



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Projeto de Lei nº 02, de 30 de janeiro 2019.

Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal nº 258, de 08 de novembro de 2000, que dá denominação à via pública.

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 258/2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada:

~~*AVENIDA PÉROLA DO ATLÂNTICO, a Via Pública localizada entre as Quadras 53/31 (Colégio Nereu Ramos) e quadras 32/25 do Balneário “Jardim Pérola do Atlântico”.*~~

Art. 1º Fica denominada como Avenida Pérola do Atlântico, a via pública localizada entre as quadras - 53/31 do Balneário Jardim Pérola do Atlântico e o lote 11 da quadra – P do Balneário Príncipe, divisa com o Balneário São José.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 30 de janeiro de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 02/2019

Senhores Presidente,
Senhora Vereadora, e,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 258, de 08 de novembro de 2000, a qual denominou a Avenida Pérola do Atlântico. Porém, a citada legislação contempla com sua denominação uma área que abrange a partir do Colégio Nereu Ramos somente até as quadras 32 e 25 do Balneário Pérola.

Já com o presente Projeto a denominação da citada via irá contemplar toda sua extensão, sanando, assim, a demanda da população, carteiros, entre outros.

Diante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja discutido e aprovado pelos nobres pares desta honrada Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá, 30 de janeiro de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>